



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0559/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 10/2026

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise realizada pela **Diretoria de Controle Interno** acerca da **fase externa da Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa nº 10/2026**, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 0559/2026.

O procedimento tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de cobertura fotográfica, com confecção de álbum de fotos, e serviços de filmagem com transmissão ao vivo em Full HD**, destinados ao atendimento da Sessão Solene da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, referente à entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário, a ser realizada no dia **15 de setembro de 2026**, em comemoração ao 167º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Consta dos autos que a Dispensa Eletrônica foi realizada por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo sido conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2026.

A documentação encaminhada para análise contém, entre outros documentos:

- Ata de Julgamento das Propostas, Impedimentos e Habilitação;
- Relatórios emitidos pelo Sistema Compras.gov;
- Relatórios de diligências;
- Declarações dos fornecedores participantes;
- Check-lists de verificação da documentação de habilitação;
- Propostas de preços adequadas;
- Documentação relativa à habilitação dos fornecedores;
- Consultas referentes à existência de impedimentos e sanções;
- Resultado da Seleção de Fornecedores.

Diante da documentação apresentada, passa esta Diretoria à análise dos atos praticados na fase externa do procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

II – DA ANÁLISE DA FASE EXTERNA

Verifica-se que o Aviso de Contratação Direta foi divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, Portal da Transparência, Sistema Compras.gov, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no átrio público, observando-se, conforme registrado nos autos, o prazo mínimo de divulgação previsto para o procedimento.

A sessão pública foi realizada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, sendo aberta a fase competitiva, com recebimento e ordenação das propostas apresentadas pelos fornecedores participantes. Após o encerramento da etapa de lances, foram realizadas as análises das propostas classificadas e promovidas as negociações com os fornecedores melhor posicionados, observando-se a compatibilidade dos valores ofertados com os preços máximos estimados para a contratação.

No **Item 01 – Prestação de Serviços de Cobertura Fotográfica e Confeção de Álbum**, o primeiro fornecedor classificado, **LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA**, não apresentou integralmente a documentação exigida no Aviso de Contratação Direta, deixando de encaminhar, entre outros documentos, a proposta de preços adequada e documentos relativos à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração exigida pelo instrumento convocatório.

Após a realização das diligências e a constatação do não atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor foi declarado **desclassificado e inabilitado**, conforme registrado na Ata e no respectivo check-list de habilitação. Em prosseguimento, foi convocada a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, segunda colocada para o Item 01, tendo sido promovidas as consultas referentes à existência de impedimentos e sanções, bem como solicitada a apresentação da proposta adequada e da documentação de habilitação.

Consta da documentação analisada que a empresa encaminhou os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido. Foi identificada falha formal no preenchimento da proposta, especificamente quanto à planilha aberta, tendo o Agente de Contratação promovido o saneamento da inconsistência, sem alteração do valor ou das condições da proposta apresentada.

Ao final, a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **70.946.330/0001-50**, foi declarada classificada e habilitada para o **Item 01**, pelo valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

Quanto ao **Item 02 – Prestação de Serviços de Filmagem com Transmissão ao Vivo**, foi analisada a proposta apresentada pela empresa **TIME CINE – BROADCAST LTDA**, CNPJ nº **11.894.962/0001-58**, primeira colocada no respectivo item.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Foram realizadas consultas no SICAF e em sítios eletrônicos oficiais para verificação da existência de sanções ou impedimentos, não tendo sido identificados registros impeditivos à continuidade da contratação, conforme consta no Relatório de Diligências.

A empresa apresentou a proposta adequada e a documentação necessária para fins de habilitação. Durante a análise, foi constatada a ausência da assinatura do responsável legal na proposta apresentada, situação que foi considerada de natureza formal e passível de saneamento, uma vez que não houve alteração do conteúdo, dos valores ou das condições da proposta.

Após a análise da documentação de habilitação, a empresa **TIME CINE – BROADCAST LTDA** foi declarada classificada e habilitada para o **Item 02**, pelo valor total de **R\$ 2.495,50 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Verifica-se, ainda, que os procedimentos relativos à análise das propostas, habilitação, realização de diligências, consultas aos cadastros oficiais e verificação da documentação dos fornecedores foram registrados nos autos, inclusive mediante check-lists e relatórios extraídos do Sistema Compras.gov.

III – DA OBSERVAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE DOS FORNECEDORES

Esta Diretoria de Controle Interno registra que, durante a análise do Item 01, constam nos documentos consultas apontando a existência de registros de impedimentos e penalidades em nome da empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, relacionados ao âmbito dos órgãos sancionadores indicados nos relatórios de diligência e nos check-lists.

A documentação constante dos autos registra que a Administração considerou a extensão e o âmbito das sanções apontadas, concluindo pela possibilidade de continuidade da participação da empresa no presente procedimento.

Dessa forma, **considerando a existência de registros de sanções constantes da documentação apresentada**, recomenda-se que, previamente à adjudicação e homologação, seja mantida nos autos a devida fundamentação quanto à abrangência, vigência e efeitos das sanções eventualmente incidentes sobre a empresa classificada, demonstrando expressamente a inexistência de impedimento jurídico à celebração da contratação pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação referente à **fase externa da Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa nº 10/2026**, está **Diretoria de Controle Interno** verifica que foram praticados os atos referentes à divulgação do procedimento, recebimento de propostas, fase





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

competitiva, julgamento, negociação, realização de diligências, análise da habilitação e declaração dos fornecedores classificados e habilitados.

Foram declaradas vencedoras:

ITEM 01 – Prestação de Serviços de Cobertura Fotográfica com Confeção de Álbum de Fotos:

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 70.946.330/0001-50
Valor: R\$ 2.800,00

ITEM 02 – Prestação de Serviços de Filmagem com Transmissão ao Vivo:

TIME CINE – BROADCAST LTDA CNPJ nº 11.894.962/0001-58
Valor: R\$ 2.495,50

O resultado da seleção de fornecedores encaminhado pelo Departamento de Licitação registra a classificação e habilitação das empresas para os respectivos itens, com encaminhamento dos autos para prosseguimento dos demais trâmites administrativos.

Assim, **está Diretoria de Controle Interno manifesta-se pelo prosseguimento do feito**, com a **ressalva e recomendação** constante do item III deste parecer, especialmente quanto à necessidade de manutenção, nos autos, de fundamentação expressa acerca da abrangência e dos efeitos das sanções identificadas em relação à empresa vencedora do Item 01, antes da adjudicação e homologação do procedimento.

Após o atendimento da recomendação acima, **encaminhem-se os autos à Presidência para ciência e adoção das providências subsequentes**, observando-se os demais trâmites legais e administrativos pertinentes à adjudicação, homologação e formalização da contratação.

Casimiro de Abreu, 24 de agosto de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

3581055F4CAC4E32BDEC825054BAD119

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3581055F4CAC4E32BDEC825054BAD119>